EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

CAPÍTULO 4

ANÁLISE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL E DE INDICADORES EDUCACIONAIS.

Luiza Bonfim Teixeira Lira
Thaíssa Teixeira Lira

Resumo:

Este artigo procura analisar a política de educação inclusiva no Brasil, através da realização de uma pesquisa qualitativa, através do levantamento bibliográfico sobre o histórico de políticas públicas e legislações referentes à educação inclusiva e análise documental nacional e internacional, bem como a análise de indicadores, tendo como base, dados do Censo Escolar 2022. Portanto, o presente trabalho tem como objetivo analisar, a partir desses indicadores, os impactos desse conjunto de políticas e legislações em relação à educação inclusiva, para compreender os avanços e limitações destas. Assim, a partir de uma análise crítica, constatamos limitações em relação à Inclusão Escolar, visto que essa inclusão não depende somente da legislação, mas de uma mudança estrutural do sistema educacional e da concepção de inclusão pela sociedade e comunidade escolar.
Palavras-chave: Educação Inclusiva, Inclusão Escolar, Censo Escolar.

Abstract:

This article seeks to analyze the inclusive education policy in Brazil, through qualitative research, through a bibliographic survey on the history of public policies and legislation relating to inclusive education and national and international documentary analysis, as well as the analysis of indicators, based on data from the 2022 School Census. Therefore, the present work aims to analyze, based on these indicators, the impacts of this set of policies and legislation in relation to inclusive education, to understand their advances and limitations. Thus, based on a critical analysis, we found limitations in relation to School Inclusion, since this inclusion does not only depend on legislation, but on a structural change in the educational system and the conception of inclusion by society and the school community.
Keywords: Inclusive Education, School Inclusion, School Census.

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

INTRODUÇÃO

Temos um marco histórico na política de inclusão escolar no Brasil. Ao abordar sobre a história da Educação Especial no Brasil, Mazzotta (2005, p.27) mostra que a inclusão de alguns termos referentes à educação especial na política brasileira ocorre no final dos anos cinquenta e início da década de sessenta do século XX, destacando dois períodos. O primeiro entre 1854 e 1956 com iniciativas oficiais e isoladas e o outro período, entre 1957 e 1956, em âmbito nacional.

Assim, para adentrarmos no objetivo principal deste artigo, faz-se necessário, compreender, brevemente, os conceitos de Educação Especial, Educação Inclusiva, Inclusão e Inclusão Escolar. A Educação Especial se refere à área de produção de conhecimento, formação e pesquisa. A Educação Inclusiva tenciona garantir a escolarização de estudantes com deficiência e à educação de segmentos historicamente excluídos da sociedade, tais como os indígenas, os afrodescendentes, os ciganos e os imigrantes.

O verbete Inclusão necessita estar acompanhado de um adjetivo por ser utilizado em várias áreas, geralmente utilizado de forma errônea por diversos profissionais, “Inclusão educacional, inclusão profissional, inclusão escolar”, para ilustrar a forma errada de uso por parte de muitos profissionais: “Aluno de Inclusão” ou “aluno deficiente”, expressões semanticamente incorretas, usadas desta forma reduzem o aluno a categoria de incluso ou de deficiente, ou não fazendo parte da escola, este aluno tem várias outras características que o definem. Utilizar os verbetes corretamente quebra com os paradigmas da cultura da inclusão.

Já a Inclusão Escolar tem uma dimensão política, filosófica, pedagógica, formativa e investigativa. É importante ressaltar que o foco dessa inclusão é a escolarização do público alvo da Educação Especial, esta deve acontecer no contexto das classes comuns de escolas regulares. Este princípio norteia as políticas públicas de Inclusão Escolar.

Assim, este artigo procura analisar essa política de educação inclusiva no Brasil, através da realização de uma pesquisa qualitativa, através do levantamento bibliográfico sobre o histórico de políticas públicas e legislações referentes à educação inclusiva e análise documental, bem como a análise de indicadores, tendo como base, dados do Censo Escolar. Vale salientar a importância de considerarmos o contexto das relações políticas, econômicas e sociais dessas políticas e legislações, para podermos compreendê-las e analisá-las com

ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579

criticidade, até mesmo na compreensão dos dados secundários, atentando para os critérios considerados nesses indicadores sociais.

Portanto, o presente trabalho tem como objetivo analisar, a partir desses indicadores, os impactos desse conjunto de políticas e legislações em relação à educação inclusiva, para compreender os avanços e limitações destas. Assim, a partir de uma análise crítica, temos como hipótese que existem limitações em relação à Inclusão Escolar, visto que essa inclusão não depende somente da legislação, mas de uma mudança estrutural do sistema educacional e da concepção de inclusão pela sociedade e comunidade escolar.

METODOLOGIA

Em virtude da importância de analisarmos o processo histórico das políticas públicas e legislações referentes à educação inclusiva para compreensão dos avanços e limitações destas, realizamos uma pesquisa qualitativa, através do levantamento bibliográfico sobre esse histórico. Portanto, a princípio, realizamos uma pesquisa em periódicos científicos, como *Scielo* e o repositório do *Google Acadêmico*. Assim, pesquisamos a partir das palavras-chave: *educação inclusiva; inclusão escolar; censo escolar; políticas educacionais brasileiras; atendimento educacional especializado.*

Durante a pesquisa, chegamos a duas referências em comum nos trabalhos científicos realizadas nos últimos cinco anos: *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI,* de Januzzzi e *Educação especial no Brasil: História e políticas públicas,* de Mazzota. Ademais, analisamos diretamente os documentos e legislações aqui utilizadas, a *Declaração de Salamanca; Constituição Federal de 1988; Lei Brasileira de Inclusão;; Plano Nacional de Educação Especial; Resolução CNE/CEB N°02/01 e; Lei de Diretrizes e Bases.* Por fim, para a análise desta última legislação, recorremos a Savianni, com o artigo *O vigésimo ano da LDB: As 39 leis que a modificaram.*

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÕES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: ALGUNS MARCOS.

Nesta sessão, iremos analisar algumas políticas e legislações importantes para a educação inclusiva no Brasil, desde a *Declaração de Salamanca*, documento proveniente da Conferência Mundial de Educação, perpassando pelas políticas e legislações nacionais: *Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases; Plano Nacional de Educação Especial; Resolução CNE/CEB N°02/01 e; Lei Brasileira de Inclusão.*

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA

A proposta de Educação Inclusiva foi deflagrada na Conferência Mundial de Educação Especial, ocorrida em 1994, em Salamanca, Espanha. Resultando na proclamação da Declaração de Salamanca, que teve como objetivo o compromisso com a *Educação para Todos.*

> Nós, os delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembléia aqui em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmamos o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e re-endossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados.(ONU, 1994, p.1)

De acordo com Sassaki (1997, p.120) a Declaração de Salamanca traz o seguinte princípio fundamental:

> O princípio fundamental da escola inclusiva consiste em que todas as pessoas devem aprender juntas, onde quer que isto seja possível. Não importa quais as dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas precisam reconhecer as necessidades de seus alunos. Acomodando os diferentes estilos e ritmos de

ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579

> aprendizagem e assegurando educação de qualidade para todo mediante currículos apropriados, mudanças organizacionais, estratégias de ensino, uso de recursos e parcerias com suas comunidades. (SASSAKI, 1997,p.120)

Assim, a Declaração de Salamanca declarou, entre outros princípios, o direito de todos à educação, independente das diferenças individuais. Nessa Conferência Mundial de Educação Especial, o termo "Inclusivo" foi adotado com o objetivo de estabelecer uma "educação para todos".

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

De acordo com o inciso I do Art. 205 da Constituição Federal, o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de "*igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola"* (BRASIL, 1998); o inciso III do Art. 208 informa que o dever do Estado para com a educação é de que seja efetivado a garantia de *"atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino"* (BRASIL, 1988)

Os Estados e Municípios têm a liberdade para definir o público com as variações que irão atender de acordo com os suportes e serviços que serão oferecidos para atender a clientela, tais como: As salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e os profissionais das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, tais como: Psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas, terapeuta ocupacional.

Durante o período de 1960 e 1970 é que se vê políticas públicas de educação no Brasil. Período em que surgiu a legislação, os cursos de formação para professores e as pesquisas. Segundo Januzzi (2012, p. 59), "*passa a predominar na educação regular a sua importância para o desenvolvimento, que repercutirá na educação de alunos especiais a partir da década de 1970"*

No final da década de 80, objetivando garantir que todos os alunos que apresentam alguma deficiência frequentem tanto a sala regular comum como a sala multifuncional, a Filosofia da Inclusão propõe a aceitação e adaptação do aluno com sua deficiência com os outros alunos ditos "normais''.

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

LEI DE DIRETRIZES E BASES

A inclusão, de fato, iniciou a partir da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) em 1996, inserindo os alunos que apresentam alguma deficiência tanto na sala regular comum ou na sala multifuncional. Aponta ao poder público o compromisso com a Educação Especial, atribuindo aos sistemas de ensino o dever do atendimento às necessidades do educando.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece a garantia do direito à educação para todos os indivíduos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu Art. 58. Informa sobre educação especial: "Entende-se por educação Especial, a modalidade de ensino escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais". (BRASIL, 1996).

Isto posto, esses documentos reforçam os pressupostos da Educação Inclusiva e da Inclusão Escolar a fim de garantir o direito de escolarização nas classes comuns regulares.

Saviani (2016), ao analisar as mudanças que ocorreram na LDB, mostra como as leis de educação tinham, desde os tempos coloniais, sua origem no Poder Executivo, assim recebendo o nome da autoridade que propunha o seu encaminhamento. Mas, como coloca o autor, a primeira LDB não teve o nome da pessoa que a propôs, o ministro da educação. O projeto original da atual LDB foi uma iniciativa da comunidade educacional, adentrando na Câmara dos Deputados em dezembro de 1988, através do deputado Octávio Elísio. No entanto, após aprovado Câmara dos Deputados e na Comissão de Educação do Senado, o projeto foi substituído por outro projeto induzido pelo Ministério da Educação do governo FHC, sendo assinado por Darcy Ribeiro, resultando na LDB, que foi promulgada em 20 de dezembro de 1996, e, como critica o autor, com um distanciamento das proposições da comunidade educacional.

Assim, o autor se debruça sobre as modificações da LDB que ocorreram entre 2001 e 2015. Tendo seus conteúdos desde a introdução da obrigatoriedade de componentes curriculares, como o ensino religioso e de educação física, bem como das disciplinas Filosofia e Sociologia e, Música; a faixa etária em que a matrícula deveria ser ofertada na pré-escola, e a partir de qual idade era obrigatória a matrícula no ensino fundamental; incumbências do Distrito Federal, União, Estado e Municípios; qual deveria ser a formação dos professores e

ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579

quais instituições realizariam essa formação; sobre a taxa paga ao Inep por instituições privadas para credenciamento, recredenciamento ou reavaliação dos cursos de graduação e pós-graduação; a frequência dos alunos na escola; os resultados em processos seletivos no ensino superior; Obrigatoriedade curricular de conteúdos sobre os direitos das crianças e dos adolescentes; oferta de vaga na escola pública da educação infantil ou de ensino fundamental próxima à residência de toda criança com idade a partir de quatro anos; sobre a oferta de estágio para estudantes do ensino médio e superior; a possibilidade da educação a distância na formação continuada e capacitação, tendo preferência o ensino presencial na formação inicial; Universalização do ensino médio; Oferta de ensino superior aos povos indígenas; Acréscimo ao ensino de Arte o ensino de expressões regionais; Inclusão de estudos dos símbolos nacionais no ensino fundamental, como tema transversal; Integração a conteúdos obrigatórios dos currículos do ensino fundamental e médio os temas princípios da proteção e defesa civil e educação ambiental.; Obrigatoriedade da exibição, por pelo menos duas horas mensais, de filmes de produção nacional; Inclusão como temas transversais conteúdos sobre direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes e; Publicação de vagas abertas nas instituições de ensino superior.

Na seção *As leis que introduziram mudanças de maior alcance,* o Saviani (2016) aborda sobre a obrigatoriedade do tema "História e Cultura Afro- Brasileira", salientando a importância da lei que acrescentou essa temática, visto que na promulgação da LBD, apesar de considerar no currículo sobre povos indígenas, nada foi colocado em relação às populações afro-brasileiras. Outra ação importante foi o redimensionamento, institucionalização e integração das *"ações da educação profissional técnica de nível médio, educação de jovens e adultos e da profissional e tecnológica"* (p.389). E ainda, teve a adequação da escolaridade gratuita e obrigatória na faixa etária de 4 a 17 anos.

Além disso, de interesse prioritário para este artigo, teve a *"substituição do conceito de "educando com necessidades especiais"* por *"educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação"*

RESOLUÇÃO CNE/CEB N°02/01

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

No Brasil, seguindo a perspectiva da Declaração de Salamanca, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/CEB n°02/2001 delibera sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Definindo, assim em seu art. 1° que essas diretrizes estão presentes em todas as etapas de ensino da Educação Básica e, em seu Art. 2°, que "Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com Mazzota (2011, p.99), em 1970 foi elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura o "*I Plano de Educação Especial para o triênio 1977/79".* Desta forma, o autor mostra as diretrizes norteadoras desse plano:

> As diretrizes que nortearam tal plano foram: *ação de extensão do acesso à educação*(destacando o acesso a tratamento diferenciado), *ação otimizadora* (aproveitamento dos recursos disponíveis e integração sob o ângulo pedagógico-administrativo), *ação de aperfeiçoamento* (do sistema educacional, com o máximo de eficiência e o menor custo operacional possível) e *ação continuada* (educação permanente). (MAZZOTA, 2011, p. 100-101).

Mazzota expõe também o objetivo geral desse plano:

> Promover a expansão e melhoria qualitativa do sistema de educação de Educação Especial, através da assistência técnica e financiadora às instituições particulares que atentam aos deficientes físicos, mentais, da visão, da audição, educandos com problemas de conduta, portadores de deficiências múltiplas e superdotados. (MAZZOTA, 2011, p.102),

Vale destacar a crítica desse autor à interpretação dos elaboradores do plano, com a falácia do "*entendimento de que a maioria dos excepcionais são atendidos em escolas particulares"* (MAZZOTA, 2011, p.100).

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Em 1993, foi elaborada pela Secretaria de Educação Especial a *Política Nacional de Educação Especial (PNEE)*, sendo publicada em 1994 e direcionando o processo de "integração institucional", a fim de garantir o acesso às classes comuns do ensino regular aos alunos "portadores de necessidades especiais". Como podemos ver no trecho do documento abaixo:

> A Política Nacional de Educação Especial compreende, portanto, o enunciado de um conjunto de objetivos destinados a garantir o atendimento educacional do alunado portador de necessidades especiais, cujo direito à igualdade de oportunidades nem sempre é respeitado. A expectativa, a partir da concretização desse enunciado, é de que, até o final do século, o número de alunos atendidos cresça pelo menos 25 por cento, o que ainda pode ser considerado muito pouco, tendo em vista a atual demanda, estimada em torno de 10 por cento da população, dos quais apenas cerca de 1 por cento recebe, atualmente, atendimento educacional. (BRASIL,1994, p.7)

Mazzota (2011, p.128) pontua uma crítica relevante em relação à essa política, importante principalmente ao analisarmos a eficácia de políticas e normas. Portanto, o autor critica inicialmente a definição de *Educação Especial,* pois é conceituada com uma *"visão estática",* e, portanto, "*tal postura é inteiramente contrária à proposta de integração, tão decantada nos textos oficiais federais"* E, o autor faz uma crítica em relação à denominação de *"portadores de necessidades especiais",* partindo na defesa de uma *"visão dinâmica"* da deficiência.

> Logo adiante define *Pessoa Portadora de Necessidades Especiais* como sendo aquela que "necessita de recursos especializados para superar ou minimizar suas dificuldades". Portanto, não se refere nem se restringe ao campo educacional. Do ponto de vista do autor do presente trabalho, a expressão apropriada para o alunado da Educação Especial, numa abordagem "dinâmica", seria "educandos com necessidades educacionais especiais". Em primeiro lugar porque não se entende como uma pessoa possa *portar necessidades*, trazer consigo ou em si, mas entende-se que possa apresentar ou manifestar necessidades especiais em determinadas situações. Observa-se que, numa perspectiva "estática", entende-se que a deficiência, ou no caso, a necessidade especial, é inerente ao indivíduo, enquanto, numa visão "dinâmica", tal circunstância se concretiza na relação do indivíduo com o ambiente (no caso, o ambiente educacional). Em segundo lugar, porque não se trata de quaisquer necessidades, mas de *necessidades educacionais.* (MAZZOTA,2011, p.129)

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

Durante o período de 1960 e 1970 é que se vê políticas públicas de educação no Brasil. Período em que surgiu a legislação, os cursos de formação para professores e as pesquisas. No final da década de 80, objetivando garantir que todos os alunos que apresentam alguma deficiência frequentem tanto a sala regular comum como a sala multifuncional, a Filosofia da Inclusão propõe a aceitação e adaptação do aluno com sua deficiência com os outros alunos ditos "normais''.

A LBI (Lei Brasileira de Inclusão), Lei de n° 13.146/2015 que versa sobre o Estatuto da Pessoa com deficiência. Esta "*é destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social"*. (BRASIL,2015)

A partir desta lei os autistas passam a ter direito a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades. Ou seja, um modelo de aprendizado que deve levar em consideração as características, interesses e necessidades de cada um.

Ademais institui ao Poder Público a função de instituir um projeto pedagógico que prevê atendimento educacional especializado, além de serviços e adaptações necessárias para atender o aluno PCD (Pessoa com deficiência).

Muitos foram os avanços, tais como: o financiamento, as diretrizes claras, a disseminação de políticas e a ampliação do acesso, porém muitas famílias buscam o Ministério Público para a garantia dos direitos estabelecidos pelas leis. Portanto, a inclusão precisa estar presente em todos os espaços públicos para que os direitos dessas pessoas sejam assegurados, a inclusão requer mudanças de atitudes de todos que compõem a sociedade, sobretudo das famílias às quais esses indivíduos dependem.

Em seu capítulo IV, que trata sobre o direto à educação da pessoa com deficiência, devendo a ela estar:

> "assegurados sistemas educacionais inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem" (BRASIL, 2015)

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

O capítulo traz, ainda, que cabe ao Estado, à família, à comunidade escolar e sociedade *"assegurar educação de qualidade às pessoas com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação"* (BRASIL, 2015)

Dito isto, mais adiante, vamos analisar se esse direito está realmente sendo garantido, através da análise de indicadores sociais do censo escolar de 2022.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta sessão, iremos embasar as discussões dos resultados a partir do censo escolar de 2022, especificadamente, os dados de matrículas na Educação Especial e de alunos da educação especial nas classes comuns. Vale salientar que o censo escolar não analisa outros indicadores, como a evasão escolar, por exemplo, que seriam de grande valia para a análise dos avanços e limitações das políticas e legislações de educação inclusiva.

INDICADORES EDUCACIONAIS

De acordo com o censo escolar de 2022, tivemos um aumento na taxa de matrícula nos últimos quatro anos, como podemos ver na tabela abaixo.

Figura 1: Número de matrículas da Educação Especial por etapa de ensino, segundo o ano – 2018-2022

Ano	Etapa de Ensino					
	Total	Educ. inf.	Ens. fund.	Ens. méd.	Prof. con/sub	EJA
2018	1.181.276	91.394	837.993	116.287	5.313	130.289
2019	1.250.967	107.955	885.761	126.029	4.784	126.438
2020	1.308.900	110.738	911.506	148.513	6.206	131.937
2021	1.350.921	114.758	928.359	173.935	6.019	127.850
2022	1.527.794	183.510	1.001.139	204.233	8.830	130.082

Fonte: Censo as Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2023.

EDITORA MANUAL
LIVRO: DESENVOLVENDO O APRENDIZADO – PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EVOLUTIVAS – VOLUME 2
ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579
ORGANIZADORES: Afonso Henrique Souza de Assis; Phelipe da Silva Santos e Rafael Durant Pacheco

Portanto, segundo o censo escolar, o número de matrículas na educação especial teve um aumento de 29,3% em 2022, se comparado à 2018. Além disso, no caso da faixa etária de 4 a 17 anos da educação especial, verificou-se que o percentual de alunos incluídos em classes comuns tem aumentado gradativamente, "*passando de 92% em 2018, para 94,2% em 2022."* (BRASIL, 2023, p.11).

Figura 2: Percentual de alunos de 4 a 17 anos da Educação Especial incluídos em classes comuns por dependência administrativas, segundo o ano- 2018-2022.

Ano	Dependência Administrativa					
	Total	Pública	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2018	92,0%	97,3%	87,6%	98,0%	97,0%	50,9%
2019	92,7%	97,6%	91,2%	98,3%	97,3%	55,7%
2020	93,2%	97,8%	90,9%	98,6%	97,5%	57,6%
2021	93,5%	98,0%	91,9%	98,7%	97,6%	56,8%
2022	94,2%	98,2%	93,2%	98,9%	97,8%	63,6%

Fonte: Censo as Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2023.

Vale salientar que além dos dados relacionados à matrícula, não constam outros dados no Censo Escolar que possam auxiliar na análise dos efeitos das normas, como por exemplo, dados sobre a evasão escolar, a formação de professores, assim como, dados sobre o Atendimento Educacional Especializado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível constatar no decorrer deste trabalho, que tivemos avanços no Brasil em relação primeiro às terminologias referentes à pessoa com deficiência, visto que a linguagem também deve ser considerada como algo significativo quando compreendemos os avanços e contradições de determinado fenômeno social.

Além disso, constatamos os avanços nas normas educacionais referentes à Educação Inclusiva, ainda que, como vimos anteriormente. Não possamos analisar com maior compreensão a efetividade dessas normas, a partir dos indicadores educacionais, visto que

ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579

faltam algumas informações no Censo Escolar, como referentes à formação de professores, ao Atendimento Educacional Especializado e à evasão escolar.

Portanto, consideramos que a inclusão escolar deva acontecer superando as legislações, devendo ter uma efetividade de políticas públicas na formação de professores, formação social em relação ao estigma da pessoa com deficiência e do que é considerado como "corpos normais", para então, avançarmos na proposição de sociedade realmente inclusiva.

ISBN: 978-65-981790-2-1 DOI: 10.29327/5335579

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DECLARAÇÂO DE SALAMANCA, e linha de ação sobre necessidades educativas especiais/Tradução: Edilson Alkmim da Cunha. 2. Ed. Brasília: Corde, 1997.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de diretrizes e Bases da educação Nacional-LDB nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Básica 2022: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Resumo Técnico: Censo Escolar da Educação Básica 2021. Brasília, DF: Inep, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei N° 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Nota Técnica N° 9/2010. Orientações para a Organização de Centros de Atendimento Especializado.

BRASIL. Presidência da República. Lei LEI Nº 12.764/2012. Institui a política nacional de proteção aos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista e altera o § 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial: livro 1/MEC/SEESP- Brasília: a Secretaria, 1994. 66f.

BRASIL. Presidência da República/Casa Civil, decreto de N° 7.611/2011. Dispõe sobre aeducação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

JANUZZI, Gilberta S. de M.,1928- A educação do deficiente no Brasil: dos primo´rdios ao início do século XXI/ Gilberta S. de M. Jannuzzi- 3.ed. ver.- Campinas, SP: Atores Associados, 2012. - (Coleção educação contemporânea).

MAZZOTA, Marcos José Silveira. Educação especial no Brasil: História e políticas públicas/Marcos José Silveira Mazzotta-5. ed.- São Paulo: Cortez, 2005.

SAVIANI, Demerval. O vigésimo ano da LDB: As 39 leis que a modificaram. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 10, n. 19, p. 379-392, jul./dez. 2016.

~